



**Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2025, DE 9 DE JANEIRO DE 2025.**

AUTOR: MESA DIRETORA.

**SÚMULA:** *Altera a redação do art. 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Seridó-RN (Resolução nº 05/1990).*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, DANIEL ANDSON DA COSTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, MANDO SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 104 da Resolução n.º 05/1990, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 104 – Será considerado recesso legislativo os períodos de 18 a 31 de julho e 23 de dezembro a 1º de fevereiro.*

**Art. 2º.** Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 9 de janeiro de 2025.

---

Ver. DANIEL ANDSON DE COSTA  
Presidente

---

Ver. FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO  
Vice-presidente

---

Ver. JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA  
Primeiro Secretário

---

Ver. CLAYTON MARIANO DE SÁ  
Segundo Secretário



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**  
**Edifício Josué Gomes de Medeiros**

**JUSTIFICATIVA**

Nobres Colegas,

O recesso legislativo de nossa Câmara Municipal atualmente está compreendido nos períodos de 16 de dezembro a 15 de fevereiro de 1º a 31 de julho, o que nos permite ter 90 dias de recesso.

A Constituição Federal, por outro lado, estabelece para o Congresso Nacional, os períodos de 18 a 31 de julho e de 23 de dezembro a 1º de fevereiro, como recesso legislativo.

A nossa adequação ao citado período reduzirá o recesso 55 dias, promovendo uma maior produtividade dessa Casa Legislativa.

Diante da relevância do presente projeto para os trabalhos desta Casa requeremos a análise em regime de URGÊNCIA, dispensando, desse modo, sua tramitação perante as Comissões da Câmara, bem como seus respectivos pareceres.

Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, 9 de janeiro de 2025.

---

Ver. DANIEL ANDSON DE COSTA  
Presidente

---

Ver. FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO  
Vice-presidente

---

Ver. JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA  
Primeiro Secretário

---

Ver. CLAYTON MARIANO DE SÁ  
Segundo Secretário